



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 037/2013

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 26/03/2013

2.º Secretário

Egrégio Plenário,

Considerando que o transporte escolar gratuito de alunos de escolas estaduais nas zonas rurais de Mogi das Cruzes, Suzano, Ferraz de Vasconcelos e Salesópolis, operado por empresa contratada pelo Governo do Estado, está prejudicado pela falta de veículos desde o dia 18 de março, conforme matérias publicadas por jornais da Cidade;

Considerando que ainda de acordo com informações dos órgãos de imprensa a empresa deixou de atender cerca de três mil estudantes de 16 unidades de ensino da Cidade, os quais não conseguiram ir para a escola;

Considerando que fiscais da Prefeitura de Mogi das Cruzes apreenderam três vans escolares com irregularidades no Distrito de Quatinga;

Considerando que o problema tem provocado desespero nos pais que não têm condições de levar os filhos para a escola, por residir em locais mais afastados e sem pavimentação;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Requerimento nº 037/2013 – fls.02)

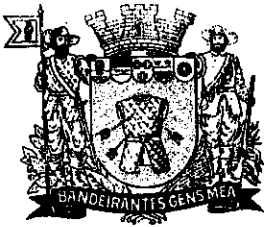
Assim é que:

Requeiro à MESA DIRETIVA, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Marco Aurélio Bertaiolli, Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, para que encaminhe as seguintes informações a esta Casa Legislativa:

- 1- A empresa que presta serviço de transporte de alunos da rede estadual de ensino da zona rural de Mogi das Cruzes precisa cadastrar os veículos na Prefeitura?
- 2- Se afirmativa a resposta anterior, fornecer relação de todos os veículos e motoristas.
- 3- Informar se os mesmos são inspecionados pela Administração Municipal.
- 4- Cópia de todas as notificações emitidas pelo Setor de Fiscalização no último mês referente ao serviço citado.
- 5- O referido prestador de serviço de transporte escolar precisa realizar algum curso para executar o serviço?
- 6- Existe a possibilidade de a Administração Municipal assumir o serviço de transporte dos alunos das escolas estaduais da zona rural de Mogi das Cruzes?

Plenário "Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 26 de março de 2013.


Mauro Luis Claudino de Araújo
Vereador PMDB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 16/04/2013

2.º Secretário

OFÍCIO SGOV / CAM Nº 266/13

Mogi das Cruzes, 11 de abril de 2013.

Senhor Presidente

Acuso o recebimento do Ofício GPE nº 65/13, protocolado nesta Prefeitura sob nº 13.945/13, com o qual Vossa Excelência encaminhou o autógrafa do Requerimento nº 37/13, de autoria do Nobre Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo, solicitando as seguintes informações quanto ao transporte escolar gratuito de alunos de escolas estaduais na zona rural de Mogi das Cruzes, operado por empresa contratada pelo Governo do Estado: **1) A empresa que presta serviço de transporte de alunos da rede estadual de ensino da zona rural de Mogi das Cruzes precisa cadastrar os veículos na Prefeitura?** **2) Se afirmativa a resposta anterior, fornecer relação de todos os veículos e motoristas.** **3) Informar se os mesmos são inspecionados pela Administração Municipal.** **4) Cópia de todas as notificações emitidas pelo Setor de Fiscalização no último mês referente ao serviço citado.** **5) O referido prestador de serviço de transporte escolar precisa realizar algum curso para executar o serviço?** **6) Existe a possibilidade de a Administração Municipal assumir o serviço de transporte dos alunos das escolas estaduais da zona rural de Mogi das Cruzes?**

Em cumprimento à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e atendendo ao solicitado encaminhado, anexas por cópia, as manifestações prestadas pelas Secretarias Municipais de Transportes e de Educação a respeito dos questionamentos em tela, bem como os Documentos de Fiscalização de Transportes – DFT nºs 3366, 3368, 3371, 3373, 3374, 3375, 3380 e 3382.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente,


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rod

REQ. Nº 037/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Processo	Exercício	Folha n.º
13.945	2013	07
02/04/2013		

INTERESSADO: **Mauro Luis Claudino de Araújo - Vereador**

A Secretaria Municipal de Governo

Frente aos questionamentos enumerados e encaminhados pelo Nobre Vereador, informamos:

1 - Além das legislações federal e estadual, particularmente a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), há o Decreto Municipal Nº 5.920/2005 que rege os procedimentos a serem adotados pelos transportadores escolares, dentre as quais a necessidade do cadastramento dos veículos e condutores junto a Municipalidade, não tendo a atual operadora, regularizado a situação até o momento.

2 - No caso supra, sendo o gestor do contrato o órgão estadual FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, houve a troca da empresa operadora recentemente, não tendo a mesma, até o momento, apresentado nenhuma documentação referente a regularização da situação, fatos que levam as autoridades competentes a aplicação das sanções previstas.

3 - Realizados os procedimentos de verificação dos documentos dos veículos e condutores, estando em conformidade às legislações previstas, os veículos precisam passar semestralmente por vistorias, observados se encontram, igualmente, atendendo aos requisitos exigidos.

4 - Seguem anexas as cópias das notificações do mês de março p.p.

5- Por exigência das legislações pertinentes, Lei Federal 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução Nº 168/2004 (Conselho Nacional de Trânsito - Contran) e Decreto Municipal Nº 5.920/2005, há a necessidade do condutor efetuar cursos de especialização junto a estabelecimentos credenciados por órgãos de trânsito, cursos especializados que após a conclusão, deverão ser averbadas na Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o exercício da atividade.

6 - Para manifestação da Secretaria Municipal de Educação.
SMT, 02/04/2013.

Paulo Yoshiteru Yamashita
Respondendo pelo Depto. de Transportes

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes

A Secretaria Municipal de Educação

Encaminhamos o presente para manifestação do item 06.
SMT, 03/04/2013.

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
13.945	2013	
09/04/2013		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Informação:

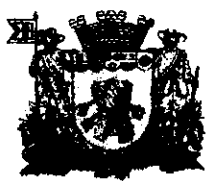
Em atenção ao Ofício GPE nº 037/2013, protocolado sob nº 13.945/2013, relativamente ao questionado às fls. nº 4, no item nº 6, informo que a Administração Municipal não possui recursos materiais ou humanos para assumir a responsabilidade total pelo transporte dos alunos do Sistema Estadual de Ensino.

Segundo projeções recentes, são 5.948 alunos transportados diariamente, com uma demanda de 168 veículos diferentes, em até três turnos de atendimento. Nossa capacidade operacional não comporta tal volume de atendimento e a contratação de empresas para esta prestação de serviços só é possível por meio de convênio previamente firmado entre o Poder Público Estadual e Municipal, situação que não ocorre em nosso Município.

Despacho:

Encaminhe-se à Secretaria de Governo.
SME, 09 de abril de 2013.

Prof. Dra. Rosemary Roggero
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOCUMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES
DFT- 3366

- NOTIFICAÇÃO
- INTIMAÇÃO
- AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
- AUTO DE APREENSÃO
- TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Exp. Locadora de Veículos LTDA ME nº 1007843697
 Endereço: Rua Domingos Fernandes nº 46 cep 08717-700
 Compl.: _____ Bairro: Mogi Mirim Cidade: Mogi das Cruzes
 Documento: CCM nº: _____ CPF/CNPJ: 07417320000 Outro Doc: 3218615
 Outras Informações: Cond. Daniel André dos Santos Almeida CPF 287295767-57

Às 14:30 Horas, do Dia 15 do Mês de Março, do Ano de 2013, no exercício legal das minhas funções, com fundamento nas disposições consubstanciadas no (a) Art. 275 de Lei nº 4.275 de 9 de Junho de 1996 único alterado pela Lei nº 5.017 de 27 de Fevereiro de 2002
 Fica Intimado o acima qualificado por estar prestando Serviço de Transporte de passageiros cobrando de forma individual sem esta autorizado, pela Secretaria Municipal de Transportes, em outra cidade, com veículo de placa DEB 8246, modelo Ford Imp. M. Benz / Sprinter fl. Ano Fab. 10/04 2004, categoria Particular, cor predominantemente Branca, Cpl. Veracidade 76761560 Transcricando 15 (quinze) reais por hora de cada hora com a Prefeitura SP (cobrando R\$ 15,00 (quinze) reais unitário. O Veículo foi identificado e abordado pela Cpl. PM Renata da Silva do 17º BPM no 1º Estrada número 100 estrada Funchal nº 2020 Mogi das Cruzes SP

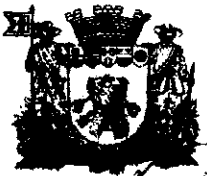
NOT / INT O NÃO ATENDIMENTO À PRESENTE _____ IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA(S) PENALIDADE(S) PREVISTA(S) _____ SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A I I NOS TERMOS DO(A) Artigo 275 da Lei Municipal nº 4.275/96 alterada pela Lei Municipal nº 5.017 de 27 de Fevereiro de 2002, NA QUALIDADE DE AGENTE FISCALIZADOR, LAVREI O PRESENTE AUTO, NO VALOR DE R\$ 2372,36 Dois mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos, CUJA 2ª VIA É ENTREGUE NESTE ATÓ AO INFRATOR, QUE FICA INTIMADO A se apresentar as autoridades.
 BEM COMO AO PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, SOB PENA DE COBRANÇA EXECUTIVA.

A A NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO, FICA APREENDIDO: O veículo acima descrito no pátio de cidade das Cruzes

RECEBI EM: 15/03/2013
 ASSINATURA: _____
 OBSERVAÇÃO: _____

AGENTE FISCALIZADOR: Roberto de Silva
 TESTEMUNHA: _____
 TESTEMUNHA: Renata da Silva
 Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOCUMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES
DFT- 3368

- NOTIFICAÇÃO
- INTIMAÇÃO
- AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
- AUTO DE APREENSÃO
- TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Carlos de Lima Martins 75775034
 Endereço: Estrada Municipal Caixa 105
 Compl.: _____ Bairro: São Sebastião Cidade: Mogi das Cruzes SP
 Documento: CCM nº: 2768 CPF/CNPJ: 09218048-6 Outro Doc. Nº: 1674896-5054
 Outras Informações: Veículo em nome do Condutor

Às 08:00 Horas, do Dia 17 do Mês de Março, do Ano de 2013, no exercício legal das minhas funções, com fundamento nas disposições consubstanciadas no (a) Lei nº 5221 de 2001 e Decreto nº 5.920/05 Artº 3º Inciso I Alínea (e)
 Fica Preso o acima qualificado por estar prestando serviços estranhos ao Serviço de Transporte de Estômagos, como Veículo de placas FCA 9508 placa das Cruzes SP, modelo Fiat / Ducato Combinado, An. Fab. Utiliz.: 2008 / 2010 Categoria: Aluguel, Cor predominante: Branca, Cor Reservas: 2130 e 72. Transportando 13 (treze) passageiros do Bairro Vila Tupia no Centro da Cidade e conduzindo por veículo pelo Condutor. Prefixo do Veículo 0269 os passageiros foram qualificados em falta por não terem sido identificados e lavrados pelo Coleto P.º nº 17º P.º Centro pela P.ª L. nº 1º do Art. 1º do Estatuto Municipal nº 1017 Centro de Mogi das Cruzes

NOT / INT O NÃO ATENDIMENTO À PRESENTE _____ IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA(S) PENALIDADE(S) PREVISTA(S) _____ SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A NOS TERMOS DO(A) Decreto nº 5.920 de 2005 Artº 3º Inciso (I), NA QUALIDADE DE AGENTE FISCALIZADOR, LAVREI O PRESENTE AUTO, NO VALOR DE R\$ 426,00 Quatrocentos e vinte e seis Reais, CUJA 2ª VIA É ENTREGUE NESTE ATO AO INFRATOR, QUE FICA INTIMADO A apresentar as providências e fica adverbado que na primeira sessão feita a cassação do Alvará de estacionamento BEM COMO AO PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, SOB PENA DE COBRANÇA EXECUTIVA.

A NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO, FICA APREENDIDO: O Veículo em nome do condutor no Centro de Mogi das Cruzes

RECEBI EM: 17/03/2013
 ASSINATURA: [Assinatura]
 OBSERVAÇÃO: _____

AGENTE FISCALIZADOR: [Assinatura]
 TESTEMUNHA: [Assinatura]
 TESTEMUNHA: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOCUMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES
DFT- 3371

- NOTIFICAÇÃO
- INTIMAÇÃO
- AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
- AUTO DE APREENSÃO
- TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Guaciba Aparecida da Silva Cruz 973420007
 Endereço: Rua José de Oliveira Machado nº 175
 Compl.: _____ Bairro: Guapira Cidade: Itapira dos Campos SP
 Documento: CCM nº: _____ CPF/ENPJ: 210.177.437-44 Outro Doc: 23.221.73.352 SP
 Outras Informações: Outro documento CRLV

Às 14 Horas, do Dia 20 do Mês de Março, do Ano de 2013, no exercício legal das minhas funções, com fundamento nas disposições consubstanciadas no (a) Lei 5.221 de 2001 Decreto nº 5.926/05 Artigo 32 inciso III Alínea (a)
 Fica intimado o acima qualificado Por estar circulando veículo de transporte de pessoas com subido não autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes de Mogi das Cruzes, com o veículo de placas CRLV 0107-0774 (Quatro) estolares da esquadra fantasma no município. Quando o veículo foi identificado e apreendido pelo Cabo PM Antônio de Lima nº 330 Rua das Cruzes SP Obs o condutor não estava portando o CRLV pela polícia foi elaborados os DTs nºs 5388/12 e 5388/13 por Falta de Documento e Licença.

NOT / INT O NÃO ATENDIMENTO À PRESENTE _____ IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA(S) PENALIDADE(S) PREVISTA(S) _____ SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A NOS TERMOS DO(A) Decreto nº 5.926/05 Artigo 32 inciso III NA QUALIDADE DE AGENTE FISCALIZADOR, LAVREI O PRESENTE AUTO, NO VALOR DE R\$ Quarenta e cinco reais CUJA 2ª VIA É ENTREGUE NESTE ATO AO INFRATOR, QUE FICA INTIMADO A cancelar as apreensões e fica obrigado que na reincidência a multa será cobrada em dobro BEM COMO AO PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, SOB PENA DE COBRANÇA EXECUTIVA.

A NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO, FICA APREENDIDO: Um veículo de placas das Cruzes nº 0107-0774 acima citado **Antônio Roberto de Silva** Assessoria de Comunicação

RECEBI EM: 20/03/2013 AGENTE FISCALIZADOR: [Assinatura]
 ASSINATURA: Guaciba Aparecida da Silva Cruz TESTEMUNHA: [Assinatura] **Antônio Roberto de Silva** Assessor de Gabinete
 OBSERVAÇÃO: _____ TESTEMUNHA: [Assinatura] **Antônio Roberto de Silva** Chefe de Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOCUMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES
DFT- 3373

- NOTIFICAÇÃO
- INTIMAÇÃO
- AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO
- AUTO DE APREENSÃO
- TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: GETULIO ALBERONE CAVALAS SILVA 01-24326096
 Endereço: R. TADE ROA, 161 - CEP.
 Compl.: _____ Bairro: JD PRESIDENTE DUTRA Cidade: GUARULHOS/SP
 Documento: CCM nº: _____ CPF/CNPJ: 91919977-04 Outro Doc: R2-5.818.116/18-0
 Outras Informações: VEICULO EM NOME GETULIO GONCALVES DA SILVA.

As 07:00 Horas, do Dia 20 do Mês de MARÇO, do Ano de 2013, no exercício legal das minhas funções, com fundamento nas disposições consubstanciadas no (a) ARTIGO 1º PARAGRAFOS UNICO DA LEI 4285/94 ALTERADO (LEI Nº 5018/10)
 Fica AUTUADO o acima qualificado POIS ESTÁ PRESTANDO SERVIÇOS DE TRANSPORTES "ESCOLAR" SEM ESTAR O MESMO AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OU OUTRO ORGÃO COMPETENTE COM O VEICULO I/M BENT-311 CDI-SPRINTER M. ANO 2002 - cor BRANCA. CATEGORIA (ANTICULAR. RENA. VAN 00800074408 DE PLACAS CFX 4450-GUARULHOS TRANS. PORTANDO 09 (NOVE) CRIANÇAS DOS BAIROS BARRIS E VEDREIRA DO BAIRRO GUATINGA NESTE MUNICÍPIO "E. E. VEREADOR SADAO SAKAI". VALOR DO TRANSPORTE É REMUNERADO MAIS SÓ DE CUMPRIMENTO DO PROMETARIO DO VEICULO. VEICULO ABORDADO E IDENTIFICADO PEL CABO (M. RONALDO BELA RUA ANTONIO ROSENDO DE LIMA, 300-GUATINGA-MOGI DAS CRUZES/SP. VEL 1M ELABORADO C.A.T. 168362 - "TRANSPORTE REM. DE BASSAS".
 OBS. BAIRRO CONDUTOR JD PRESIDENTE DUTRA.

NOT / INT O NÃO ATENDIMENTO À PRESENTE _____ IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA(S) PENALIDADE(S) PREVISTA(S) _____ SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

A NOS TERMOS DO(A) ARTIGO 20 DA LEI Nº 4285/94 ALTERADO (LEI Nº 5018/10) NA QUALIDADE DE AGENTE FISCALIZADOR, LAVREI O PRESENTE AUTO, NO VALOR DE R\$ 271,07 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), CUJA 2ª VIA É ENTREGUE NESTE ATO AO INFRATOR, QUE FICA INTIMADO A PARAR AS ATIVIDADES FICANDO ADVERTIDO QUE NA REINCIDÊNCIA O VALOR SERÁ EM DOBRO E APREENSÃO DO VEICULO POR PARTE DESTA FISCALIZAÇÃO. BEM COMO AO PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, SOB PENA DE COBRANÇA EXECUTIVA.

A NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO, FICA APREENDIDO: _____

RECEBI EM: 20/03/2013 AGENTE FISCALIZADOR: [Assinatura]
 ASSINATURA: Getulio Alberone Cavalas TESTEMUNHA: Antonio Roberto da Silva
 OBSERVAÇÃO: RECUSOU-SE TESTEMUNHA: Almir Dória L. da Silva

